



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.041
Em 22/10/07
Assinado
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, para atender aos interesses municipais no que diz respeito a segurança contra incêndio e pânico.

Art. 2º - O município de Marechal Floriano obedecerá, para efeito de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico as especificações contidas na Lei Estadual nº3.218/78, regulamentada pelo Decreto nº 2.125-N/85.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do próximo orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos suplementares até o limite de 0,5% do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 11 de outubro de 2007.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 728 2007
EM 11/10/2007
PREFEITO MUNICIPAL